



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **CARTA-CONTRATO Nº 005/2021 - MP/PGJ**

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, visando à prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para Estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 1489, Campos Elíseos, 01205-905, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.198.164/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Roberto de Souza Dias**, portador do documento de identidade n.º 18.304.552-x SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 115.838.468-83, e por **Neide Oliveira Souza**, portadora do documento de identidade n.º 28.543.390-8 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 205.408.568-51, firmam a presente **CARTA-CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da proposta comercial integrante deste instrumento, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para Estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:**

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo n.º 2021.003108 e no DESPACHO Nº 156.2021.01AJ-SUBADM.0617288.2021.003108, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/63.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para **Estagiários** da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas (capital e interior), de acordo com as condições e especificações descritas abaixo:

3.1. O quantitativo previsto de beneficiários do seguro coletivo será de **356 (trezentos e cinquenta e seis)**, sendo que, logo da assinatura do presente termo, a **CONTRATADA** emitirá a apólice para 146 (cento e quarenta e seis) estagiários, e a quantidade restante será emitida durante a vigência do contrato, conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

3.2. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível médio e superior, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, não ultrapassando os 70 (setenta) anos.

3.3. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários na **CONTRATANTE**.

3.4. O seguro deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários na **CONTRATANTE**, bem como possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.5. São obrigatórios a emissão e o envio ao segurado do certificado individual pela **CONTRATADA** no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

3.6. O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da **CONTRATANTE** deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

1. Morte, quando decorrente de acidente pessoal;
2. Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

3.7. Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

1. o acidente ocorrido em consequência:
  1. do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
  2. de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriologista, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
  3. de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
  4. direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
  5. de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e
  6. de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.
2. qualquer tipo de hérnia e suas consequências;
3. o parto e o aborto e suas consequências;
4. as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;
5. o choque anafilático e suas consequências.

3.8. Da Indenização:

1. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 3.5.A (Morte Acidental) é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
2. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 3.5.B (Invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial) é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12, parágrafo quarto da CIRCULAR SUSEP N° 302, de 19 de setembro de 2005.

### 3.9. Prazo para Liquidação dos Sinistros:

O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura, conforme art. 72, parágrafo primeiro da CIRCULAR SUSEP N° 302, de 19 de setembro de 2005.

### 3.10. Da Relação dos Segurados:

A relação com nome dos segurados, bem como demais informações necessárias para emissão da apólice, será fornecida à **CONTRATADA** em momento oportuno.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
2. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
3. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
4. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;
5. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
6. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
7. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente carta-contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Enviar a apólice e seguro à **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
2. Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido à **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.
3. **Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado**, solicitados pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem custo adicional a **CONTRATANTE**.
4. Enviar, mensalmente, à **CONTRATANTE** o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).
5. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.
6. Apresentar ao servidor fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do ajuste, o preposto que acompanhará o contrato, e ainda indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.
7. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
8. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos documentos fiscais, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.
9. Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste termo de referência e instrumento contratual, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais.
10. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.
11. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no contrato.
12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.
14. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente termo de referência.
15. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferido ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.
18. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
19. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
2. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento do objeto.
3. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
5. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
6. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.
7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:**

O valor total da presente carta-contrato é de **R\$ 3.972,96 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta enviada pela **CONTRATADA**, datada de 17 de março de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, correspondente ao serviço executado, mediante depósito na conta-corrente

da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos nesta carta-contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista nesta carta.

**Parágrafo terceiro.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e física que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sexto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo sétimo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903969 – Seguros Gerais, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 12/04/2021, a Nota de Empenho n.º **2021NE0000483**, no valor de **R\$ 3.972,96 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente ajuste poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A presente contratação terá vigência durante **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

12.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade.

12.2.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.2.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

12.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta carta- contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir a carta-contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará a presente carta-contrato rescindida unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente instrumento rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

O foro da presente carta-contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**

Representante Legal da Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

Representante Legal da Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/05/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Dias, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 05/05/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Rebouças Arruda, Testemunha**, em 06/05/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0628289** e o código CRC **9E5A77D7**.

---